

Documento Nº 95710/21

EXERCÍCIO: 2021

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Vieirópolis

DATA DE ENTRADA: 30/11/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ENVOLVENDO: PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA

DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE

DA CAMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS - PB.

INTERESSADOS:

Evandro Moreira Pamplona





TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/11/2021 às 12:10:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 95710/21 da subcategoria Licitações , exercício 2021, referente a(o) Câmara Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Evandro Moreira Pamplona.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Vieirópolis

Número da Licitação: 00002/2021

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 17/11/2021

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Vieirópolis

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 42.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ENVOLVENDO: PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS - PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): EDVAM MOREIRA DE SENA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 16.977.858/0001-40

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Não	

João Pessoa, 30 de Novembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vieirópolis - PB, 17 de Novembro de 2021.

O(A) VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ENVOLVENDO: PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS – PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438. 16.977.858/0001-40 Valor: R\$ 42.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Evandro Moreira Pamplona

Vereador



Vieirópolis - PB, 17 de Novembro de 2021.

O(A) VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00002/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ENVOLVENDO: PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438. 16.977.858/0001-40 Valor: R\$ 42.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Evandro Moreira Pamblora
EVANDRO MOREIRA PAMPLONA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** PRESTAÇÃO SERVIÇOS **ASSESSORIA** DE DE CONTÁBIL, ENVOLVENDO: PREPARAÇÃO DE **ORCAMENTOS** PÚBLICOS. REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO PAGAMENTO, **FOLHA** DE ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE DA ĆAMARA MUNICIPAL DE PB. **FUNDAMENTO** LEGAL: **VIEIROPOLIS** Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vieirópolis: 10.00 CAMARA MÚNICIPAL VIEIROPOLIS 001.000001 Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 17/11/2022.PARTES até CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00003/2021 - 17.11.21 - EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438 - R\$ 42.000,00.

> Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:0E7094BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 29/11/2021. Edição 2992 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famup/





TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/12/2021 às 17:18:21 Evandro Moreira Pamplona alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 95710/21.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Vieirópolis

Número da Licitação: 00002/2021

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 17/11/2021

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Vieirópolis

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 42.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ENVOLVENDO: PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS - PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1:

Valor da Proposta (1): R\$ 42.000,00

Nome Pessoa Jurídica (1): EDVAM MOREIRA DE SENA

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 16.977.858/0001-40

Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	d8d5952d5d8fe723a32bd511fcdec27d

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Vieirópolis - PB, 17 de Novembro de 2021.

O(A) VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Evandro Moreira Pamplona, Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ENVOLVENDO: PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

EVANDRO MOREIRA PAMPLONA Vereador

_

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** PRESTAÇÃO SERVIÇOS **ASSESSORIA** DE DE CONTÁBIL, ENVOLVENDO: PREPARAÇÃO DE **ORCAMENTOS** PÚBLICOS. REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO PAGAMENTO, DE ELABORAÇÃO DE FOLHA BALANÇOS, BALANCETES MENSAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE DA ĆAMARA MUNICIPAL DE PB. **FUNDAMENTO** LEGAL: **VIEIROPOLIS** Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vieirópolis: 10.00 CAMARA MÚNICIPAL VIEIROPOLIS 001.000001 Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 17/11/2022.PARTES até CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00003/2021 - 17.11.21 - EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438 - R\$ 42.000,00.

> Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:0E7094BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 29/11/2021. Edição 2992 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famup/



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211117IN00002

CONTRATO Nº: 00003/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Vieirópolis - Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, CNPJ nº 01.674.553/0001-92, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Vereador Evandro Moreira Pamplona, Brasileiro, Casado, Agente Publico, residente e domiciliado na Rua Projetada, SN - Terreo - Centro - Vieirópolis - PB, CPF nº 030.093.504-81, Carteira de Identidade nº 2315392 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438 - R SADY FERNANDES ARAGAO, 43 - GATO PRETO - SOUSA - PB, CNPJ nº 16.977.858/0001-40, neste ato representado por Edvan Moreira de Sena, Brasileiro, Solteiro, Contador, residente e domiciliado na Rua Sady Fernandes Aragao, 43, Terreo - Gato Preto - Sousa - PB, CPF nº 025.483.614-38, Carteira de Identidade nº 2150347 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ENVOLVENDO: PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). Representado por 12 x R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Vieirópolis: 10.00 CAMARA MUNICIPAL VIEIROPOLIS 001.000001 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato: a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 17/11/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis - PB, 17 de Novembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Wandro Woraira Bullona EVANDRO MOREIRA PAMPLONA Vereador

030.093.504-81

PELO CONTRATADO

EDVAN MOREIRA DE SENA

025.483.614-38



Vieirópolis - PB, 17 de Novembro de 2021.

O(A) VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Maria Betania Vieira de Almeida, Secretaria Execultiva, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ENVOLVENDO: PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

EVANDRO MOREIRA PAMPLONA

Evandro Morecra Pamblona

/ereador

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438

Nome do Empresário

EDVAM MOREIRA DE SENA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF

2150347 SSP PB 025.483.614-38

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente

ATIVO 09/10/2012

Números de Registro

CNPJ NIRE

16.977.858/0001-40 25-8-0035532-7

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número

58802-030 RUA SADY FERNANDES ARAGAO 43

Complemento Bairro
TERREO GATO PRETO

Município UF SOUSA PB

Atividades

Data de Início de Atividades

09/10/2012

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal

69.20-6/01 Atividades de contabilidade

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de <u>Alvará de Licença e Funcionamento Provisório</u> - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo: ME43732639 Número do Identificador: 00002548361438

Data de Emissão:

01/09/2015

23/08/2021 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA						
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.977.858/0001-40 MATRIZ				DATA DE ABERTURA 09/10/2012		
NOME EMPRESARIAL EDVAM MOREIRA DE SENA	02548361438					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NON *********	ME DE FANTASIA)				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 69.20-6-01 - Atividades de co						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDA NÃO INFORMADA CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 213-5 - Empresário (Individu	'A JURÍDICA					
LOGRADOURO R SADY FERNANDES ARAG	5AO	NÚMERO 43	COMPLEMENTO TERREO			
	RRO/DISTRITO TO PRETO	MUNICÍPIO SOUSA			UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDCONTAL@UOL.COM.BR		TELEFONE (83) 3522-160	2			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (I	EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CAD 110/2012	DASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL ********				TA DA SITUAÇÃO ESP	PECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2021 às 10:31:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438

CNPJ: 16.977.858/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:25:55 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2022.

Código de controle da certidão: **D376.D667.B1E6.AD3D** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CÓDIGO: **56D6.BBE7.48E1.6719** Emitida no dia 22/11/2021 às 15:21:10

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **16.977.858/0001-40**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.977.858/0001-40 Certidão nº: 54516694/2021

Expedição: 22/11/2021, às 15:22:33

Validade: 20/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.977.858/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.977.858/0001-40
Razão Social: EDVAM MOREIRA DE SENA

Endereço: RUA SADY FERNANDES 43 / GATO PRETO / SOUSA / PB / 58802-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/11/2021 a 05/12/2021

Certificação Número: 2021110602104621319261

Informação obtida em 22/11/2021 15:19:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

08999674000153 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCA RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050

Número 51518 Emissão 22/11/2021 15:28:22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 01080180187001 CNPJ/CPF: 16977858000140 NOME: EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438

ENDEREÇO: R CEL JOAO ALVINO GOMES SA, SN

COMPLEMENTO: BAIRRO: GATO PRETO

CIDADE: SOUSA CEP: 58802030 UF: PB QUADRA: LOTE:

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS

12365

FINALIDADE

FAZER PROVAS JUNTO A ORGÃO PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: T8T370TIEP8A20211122

INTERNET

DPCERTNV102013



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/12/2021 às 17:34:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 98842/21 da subcategoria Contratos, exercício 2021, referente a(o) Câmara Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Evandro Moreira Pamplona.

Número do Contrato: 000000032021 Data da Publicação: 17/11/2021 Data da Assinatura: 17/11/2021 Data Final do Contrato: 17/11/2022 Valor Contratado: R\$ 42.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL. ENVOLVENDO: PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE

INERENTES A CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS - PB.

Contratado (Nome): EDVAM MOREIRA DE SENA

Contratado (CNPJ): 16.977.858/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	eca8e9dbb89f228ffa1edd2c3c2fc0c6
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	92a02667b4ecfa95f0834e929629428d
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	cc9733c4e7b6d4ea92b69462367a9ad1
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	bd6da51151a64e8b7d92d792cd0f6fdc
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	8674de893973338b7201f913510a725f

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 95710/21 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Vieirópolis

Exercício: 2021

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/12/2021 às 17:34h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 98842/21 ao Documento 95710/21, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 95710/21:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	7	cc9733c4e7b6d4ea92b69462367a9ad1
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	8	8674de893973338b7201f913510a725f
[PDF] Contrato	9 - 11	eca8e9dbb89f228ffa1edd2c3c2fc0c6
[PDF] Designação do fiscal do contrato	12	92a02667b4ecfa95f0834e929629428d
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	13 - 20	bd6da51151a64e8b7d92d792cd0f6fdc
RECIBO PROTOCOLO	21	06b0a82c01352e085f2a5e9fde36954f

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB